



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



120  
15

## Dispensa de Licitação nº 39/2021

### Vistos

O Secretário de Saúde, Jorge Uatanabi, justificou a contratação da empresa para a aquisição de matérias hospitalares e farmacológicos necessários nas Unidades de Saúde, conforme a documentação que antecede o presente documento.

Com base no quadro de cotação indicando a empresa e na justificativa do setor competente e do Diretor de Compras, a AQUISIÇÃO DOS OBJETOS EM EPÍGRAFES ocorrerá pelas empresas abaixo descritas por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, incisos II e V, da Lei nº 8666/93 e suas alterações:

#### **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ nº 56.081.482/0001-06**

**Valor total: R\$ 4.730,00**

#### **CIRURGICA OLIMPIO EIRELE EPP**

**CNPJ nº 01.140.868/0001-50**

**Valor total: R\$ 3.470,00**

#### **FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**

**CNPJ nº 28.227.946/0001-04**

**Valor total: R\$ 1.024,00**

**Valor total da Dispensa: R\$ 9.224,00 (nove e duzentos e vinte e quatro reais)**

Tendo a Autoridade Competente, justificado a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado.

É a síntese do necessário.

### **DECIDO**

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com as especificações dos objetos.

Considerando que foi realizada licitação para a aquisição dos itens desta dispensa, que a Ata responsável por seu fornecimento foi cancelada pelos motivos legais, conforme documentos que antecedem esta decisão. Sendo, assim, imprescindível a aquisição dos matérias por meio desta dispensa.

O Art. 24, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 nos ensina que:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Entretanto, não se pode deixar de considerar que a Contratada apresenta os documentos de praxe, observando, ainda, que já consta nos autos a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Secretário de Saúde e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, a contratação da empresa.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 31 de agosto de 2021.

**Edvaldo Doniseti Moraes**  
Prefeito Municipal – Em Exercício